



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Contato: (93) 3558-1182 - E-mail:semaf@belterra.pa.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVOS AOS 89 ANOS DE BELTERRA E A 2ª FEIRA CULTURAL.**

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

Item	OBJETO	UND	Descrição	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Palco Médio	03 Diárias	Palco modelo duas águas 10x05x1.80 , medindo: 10m de frente por 5m de fundo e 1.80m de altura, em estrutura de alumínio P-30 ou P50, forrada com compensado naval de 18mm e com cobertura em lona anti-chamas, INCLUINDO Praticável de bateria medindo 5x2.44, Escada de acesso, corrimão, extintores, Saia de fechamento na cor preta. Documentação do corpo de bombeiros em dia.		
02	Sonorização de médio porte	03 Diárias	08 Subgrave de 03 mil WTS cada uma		
			08 Laynes de 900 WTS cada uma		
			02 Mesas de 48 canais		
			Multi Cabos		
			01 Cubo de Baixo		
			01 Cubo Guitarra		
			04 Saydes Retornos		
			04 Retorno de Voz		
			01 Bateria Completa		
			Cabos para instrumentos de Palco		
			03 Microfones sem fio de 200 metros de frequência		
			01 Kit de Baterias		



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Contato: (93) 3558-1182 - E-mail:semaf@belterra.pa.gov.br

			01 Kit Percussão		
			01 Kit de Back Vocal		
03	Iluminação de Médio Porte	03 Diárias	16 Canhões de Led 3 WTS		
			08 Moving 5R		
			01 Mesa de Luz Digital		
			Máquina de Fumaça		
			Cabos e Acessórios		
			08 Par - 64		
04	Atração Regional	02 Diárias	Contratação de 02 atrações musicais da região, para atender as atividades do dia 05 e 06 maio para o aniversário de 89 anos de Belterra e 2ª Feira Cultural, com estilo musical: (Música Regional, sertanejo ou shows de banda de forró) com a realização de shows de no máximo de 2h cada uma. A banda dever ser composta de vocalista, tecladista, baterista, baixista, sopro e percussão.		
05	Atração local	03 Diárias	Contratação de 03 atrações musicais local, para atender as atividades do dia 04 á 6 maio para o aniversário de 89 anos de Belterra e 2ª Feira Cultural, com estilo musical: (Música regional, sertanejo ou shows de banda de forró) com realização de shows de no máximo 2h cada uma. A banda deve ser composta de vocalista, tecladista, baterista, baixista, sopro e percussão		

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A validade do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

FICHA 016

Funcional: 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAF

3.3.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

001.001 Recursos próprios do Município



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Contato: (93) 3558-1182 - E-mail:semaf@belterra.pa.gov.br

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, justifica a grande necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Sonorização, Iluminação, Palco, incluindo Montagem e Desmontagem, para a realização de evento alusivos aos 89 anos de Belterra e a 2ª Feira Cultural, uma vez que é imprescindível a locação para suprir às necessidades da Divisão de Cultura, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Secretaria não possui nenhuma estrutura para realização de eventos e festividades anuais comemoradas pelo Município de Belterra.

5.2 Considerando, que a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, necessita frequentemente de serviços de Locação de Sonorização, Iluminação, incluindo Montagem e Desmontagem para realização de atividades festivas no Município.

6. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição fundamentada nos pressupostos do art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de regularidade fiscal (UNIÃO, ESTADO E MUNICIPIO DA SEDE DA CONTRATADA), regularidade FGTS, Habilitação Jurídica, inexistência de débito trabalhista e Inscrição CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa, juntamente com atestado de capacidade técnica.

7.2- Caso atrase na entrega do serviço ou se recuse a realizar a substituição, o CONTRATO estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passara pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

7.3- Os serviços serão feitos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, autorizadas e assinadas pelo Gestor.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega do objeto é de imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

8.2- O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Contato: (93) 3558-1182 - E-mail:semaf@belterra.pa.gov.br

- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado;
- 9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as referências do serviço prestado;
- 10.3-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4-Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1-Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.3-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Contato: (93) 3558-1182 - E-mail:semaf@belterra.pa.gov.br

12.4-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando-os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5- A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

13- DO PAGAMENTO

13.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.

13.4-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7-Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.8-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Contato: (93) 3558-1182 - E-mail:semaf@belterra.pa.gov.br

13.13-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.DO REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência do contrato.

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.2-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objetos em motivo justificado;

15.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.8-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.9-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.10-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.11-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.12-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.13-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como dano causado à Administração, observado princípio da proporcionalidade.

15.14-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Contato: (93) 3558-1182 - E-mail:semaf@belterra.pa.gov.br

16-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1O custo estimado da contratação, será subsidiado conforme levantamento de preço, após realização de pesquisa de mercado.

17- ACEITE DE OBJETO.

17.1- A contratada deverá estar apta a entregar o objeto acima.

17.2- A contratada deverá estar apta a fornecer os serviços do objeto de forma imediata após assinatura do contrato mediante autorização de fornecimento desta secretaria.

17.3 – A administração rejeitara, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

17.4 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

18.1- A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes,
semaf@belterra.pa.gov.br

18.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.

18.3 – A ordem de serviço será enviada por e-mail disponibilizado.

Belterra- PA, 24 de Abril de 2023.

ELIVAM SILVA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
Finanças e Planejamento – SEMAF.
Decreto nº 001/2023.